

1-

PS

**PROJETO DE LEI N.º 647/XII (PSD/CDS-PP)**

**Altera o Código Penal, criminalizando a perseguição e o casamento forçado**

**Proposta de alteração**

**Artigo 2.º**

[...]

**«Artigo 5.º**

[...]

1 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Quando constituírem os crimes previstos nos artigos **154.º-B e 154.º-C**, 159.º a 161.º, 171.º, 172.º, 175.º, 176.º e 278.º a 280.º, desde que o agente seja encontrado em Portugal e não possa ser extraditado ou entregue em resultado de execução de mandado de detenção europeu ou de outro instrumento de cooperação internacional que vincule o Estado Português;
- d) *[eliminar]*;
- e) [...];
- f) [...].

2 - [...].»

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACD/G
N.º de Processo <u>520661</u>
Estado de Processo <u>401</u> Data <u>2/4/2015</u>

*Dezido a 2-04-2015*